

Relatório de Fiscalização

CASE VITÓRIA

Povoado de Pacas - Zona Rural - Vitoria de Santo Antão

Telefone: (81) 3526 8980

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Sílvio Rodrigues participou da vistoria.

Trata-se de uma unidade de atendimento socioeducativo para menores infratores.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Capacidade instalada para 72 internações, contudo no dia da vistoria havia 74 adolescentes.

Recebe apenas adolescentes do sexo masculino.

Equipe de saúde composta por:

- 01 médico (RÔMULO GOMES DE MATOS DE MESQUITA - CRM: 7592)
- 03 psicólogos
- 03 assistentes sociais
- 02 técnicos de enfermagem

Não conta com enfermeiro nem dentista, apesar de ter um consultório odontológico.

Há ainda 02 advogados.

Médico atende apenas nas segundas e quintas pela manhã das 8:00 às 9:30, cerca de 10 adolescentes pro turno.

Conta com apoio do USF Pacas.

Há plano individual de atendimento.

Ministra palestras educativas, em especial relacionadas a DST e AIDS.

Em casos de urgências, a unidade de saúde de referência é o Hospital João Murilo.

Nem todos os adolescentes são vistos pelo médico, apenas se houver intercorrências. Praticamente não há acompanhamento do crescimento e desenvolvimento dos adolescentes nem atendimentos médicos de rotina visando prevenção.

Os prontuários médicos são preenchidos incompletamente.

Só realiza exames de sorologia nos mutirões.

Não distribui preservativos.

Promove campanhas de vacinação na própria unidade em parceria com O USF Pacas.

Atendimento de saúde bucal realizado no USF Pacas e no CEO (centro de especialidades odontológicas) em Vitória, pois o CASE está sem dentista há quase um ano.

Não há material de reanimação cardiopulmonar e é constante a falta de analgésicos.

As demandas de saúde mental são encaminhadas ao ambulatório de psiquiatria do CASE Jaboaão.

Não há fluxo esquematizado de encaminhamento ao especialista.

A estrutura física da unidade de saúde conta com:

- 01 consultório médico
- 01 consultório odontológico
- 01 posto de enfermagem

Possui escola com oficina de computação.

É comum falta de medicações da farmácia básica, e com frequência a família é que compra as medicações.

Sem dipirona há vários dias.

O técnico de enfermagem não fica de plantão.

Não administra medicação endovenosa.

Os curativos são realizados no consultório médico.

Há uma sala de observação com 04 leitos.

Não há esterilização, pois os materiais utilizados são descartáveis.

Consultório médico com privacidade, mesa, cadeiras, pia, sabão líquido, papel toalha, não tem maca.

Alguns adolescentes não frequentam a escola porque não querem.

São ministrados alguns cursos como: design gráfico, couro, corte e costura, montagem e desmontagem de computadores, web-design.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que **fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas**, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1931/2009 – Aprova o novo Código de Ética Médica – (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) – (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Portaria nº 647, de 11 de novembro de 2008 - Estabelece as diretrizes para implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas.

Vitória de Santo Antão, 07 de julho de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal